



# FAQ

**Programa de Estágio**  
do Governo de Alagoas



GOVERNO DO ESTADO

**ALAGOAS**

TRABALHAR MAIS PARA FAZER MAIS

# No momento da inscrição

## Qual o valor da Bolsa Estágio?

A bolsa é no valor de um salário mínimo vigente e auxílio-transporte a ser pago em pecúnia.

## Já sou estagiário pelo programa e quero me inscrever novamente para trocar de órgão. Posso?

Não há impedimento. No entanto, caso você seja selecionado para uma nova vaga, não poderá ultrapassar os 2 anos de contrato no Estado que a lei 11.788/2008 de estágio prevê.

## Caso eu tenha CadÚnico, devo informar o meu NIS ou o do meu responsável?

O número do NIS a ser informado é o do titular do CadÚnico. Se o estudante for o responsável pelo CadÚnico deverá repetir a informação no campo do responsável.





## **Estou com dificuldades para realizar o meu cadastro. O que eu faço?**

O cadastro deve ser feito em etapas. Inicialmente o candidato cria uma conta de login, informando CPF e e-mail. Cheque o SPAM caso o e-mail não chegue automaticamente na Caixa de Entrada. O sistema encaminha uma senha automaticamente para o e-mail informado. Com o login e a senha informados pelo sistema, o candidato poderá acessar o sistema e efetuar a inscrição no Programa. Caso não consiga realizar esses procedimentos, o candidato deve encaminhar um e-mail para [programaestagio.al.candidatos@gmail.com](mailto:programaestagio.al.candidatos@gmail.com), informando o problema, com cópia do CPF e RG, bem como telefone de contato.

## **Por que não há vagas para o meu curso?**


As vagas são disponibilizadas de acordo com a necessidade de cada órgão do Estado e com a presença, neste, de pessoal capacitado para atuar como supervisor dos estagiários, de acordo com o disposto na Lei 11.788/08, que regulamenta o estágio de estudantes.



## **Quando tento escolher a vaga, não aparece nenhuma opção. Por quê?**

Verifique se há alguma vaga disponível no Edital de acordo com seu curso acadêmico e também com o oposto do turno em que você estuda. Caso exista, mas mesmo assim a opção não aparecer no sistema, mande um e-mail para [programaestagio.al.candidatos@gmail.com](mailto:programaestagio.al.candidatos@gmail.com).

## **Posso me inscrever em uma vaga para um curso de área afim ao meu?**

Não. O candidato só pode concorrer à vaga de estágio referente ao curso em que está matriculado na universidade.





## **Porque existe a exigência de que os candidatos estejam cursando, no ato da contratação, no mínimo, o 2º (segundo) ano, em cursos de periodicidade anual, ou o 3º (terceiro) semestre, em cursos de periodicidade semestral?**

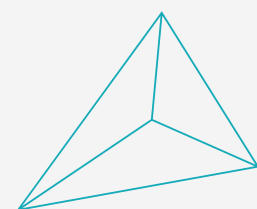
Existe um entendimento de que o aproveitamento do estágio é melhor quando o estagiário já cumpriu a carga horária estipulada. Antes disso, considera-se que ele ainda não tem conhecimento teórico que possibilite um bom rendimento no estágio.

## **Horas complementares contam como carga horária para o Programa de Estágio de Alagoas?**

Não. O que comprova o percentual concluído pelo estudante é a declaração da Instituição de Ensino Superior (IES). Não é o número de semestres cursados e sim a carga horária das disciplinas cursadas. Só pode se inscrever o candidato que está cursando, no ato da contratação, no mínimo, o 2º (segundo) ano, em cursos de periodicidade anual, ou o 3º (terceiro) semestre, em cursos de periodicidade semestral.

## **Quando são feitas as chamadas dos convocados?**

As chamadas acontecem sucessivamente após o encerramento das inscrições, variando de acordo com o preenchimento das vagas disponibilizadas, e são feitas pelo e-mail fornecido pelo estudante no momento da inscrição. Vale salientar que existirá um banco de espera quando houver mais inscritos que vagas, estas serão utilizadas em caso de desistências de selecionados da 1ª chamada.





### **Quem já concluiu o curso pode participar?**

Não. O Programa de Estágio de Alagoas é voltado para o estágio não obrigatório de nível superior, sendo pré-requisito que o jovem esteja regularmente matriculado em cursos de graduação presencial, com sede no Estado de Alagoas, ou em cursos de graduação a Distância – EAD, com pólo no Estado de Alagoas, de uma das instituições de ensino conveniadas ao Governo do Estado e, ser residente no Estado de Alagoas.

### **Posso fazer parte de mais de duas categorias de grupos focalizados para concorrer no Edital?**

No momento da inscrição, o estudante poderá inserir as informações acerca do registro do CadÚnico, histórico escolar (se é bolsista ou egresso da rede pública) e se é uma pessoa com deficiência, porém, no momento de decidir a categoria para a qual irá competir, poderá somente escolher uma.

### **Posso escolher uma vaga que seja diferente do município em que moro ou estudo?**

O candidato deverá levar em consideração, para escolher as vagas, o curso, turno de estudo e o município em que estuda ou reside, conforme quadro de distribuição de vagas constante no Edital. O candidato que escolher vaga em local diferente do município de onde mora ou estuda deverá se responsabilizar pelo deslocamento até o órgão no qual cumprirá o estágio, garantindo assiduidade e cumprimento da carga horária estabelecida nos termos do Edital e do Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de desligamento.



### **Em qual momento e como devo inserir o meu CRA?**

O coeficiente de Rendimento (CRA) é o índice que mede, ao longo do curso, o desempenho acadêmico do estudante ao fim de cada período letivo. Ele será solicitado ao candidato como campo obrigatório, junto à outras informações, a serem preenchidas no ato da inscrição.

O valor do CRA deverá variar de 0 (zero) a 10 (dez) e se encerra na terceira casa decimal sem arredondamento. Caso a Instituição de Ensino Superior do candidato utilize o formato do CRA de 0 a 1, o candidato deverá preenchê-lo após a sua multiplicação por 10 (dez), exemplo: CRA de 0,99 x 10 = CRA de 9,9.

### **Em qual momento devo inserir as documentações comprobatórias?**

O candidato irá finalizar a sua inscrição eletrônica e aguardar a classificação do sistema. Caso seja classificado, após fechamento do período de inscrições, ele passará para uma segunda etapa, que é a de inserir documentações comprobatórias. Essas documentações serão verificadas pelos órgãos e, caso esteja tudo correto, o candidato poderá comparecer ao órgão para uma entrevista de alocação e iniciar os trâmites para contratação. A contratação e seus prazos serão tratados diretamente entre os órgãos os selecionados.

### **Posso me inscrever em mais de uma opção de vaga em um mesmo Edital?**

No ato da inscrição, o candidato poderá escolher até 03 (três) opções de órgãos ou entidades, por ordem de interesse, levando em consideração o curso, turno de estudo e o município em que estuda ou reside, conforme o sistema apresente a existência de mais de uma opção de vaga para o estudante inscrito.

# Seleção

## **Fui selecionado (a). E que devo fazer?**

O estudante deverá se apresentar no órgão ou entidade em que desenvolverá o estágio, para submissão à entrevista de alocação, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do resultado e de acordo com o agendamento informado pelo órgão ou entidade, por e-mail. O prazo acima pode ser diferente em casos específicos informados pelo órgão ou entidade. O estudante aprovado deverá, antes de comparecer à entrevista no órgão ou entidade em que for alocado, inserir fotocópia dos documentos previstos no Edital, no Sistema de Gestão de Vagas.

## **Serão realizadas entrevistas?**

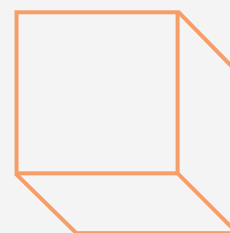
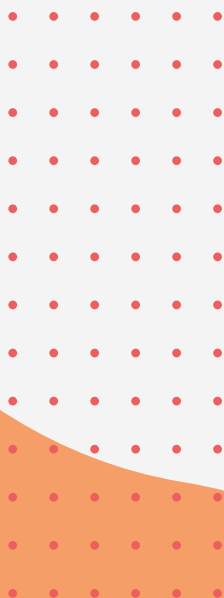
Sim. Apesar de não possuir caráter eliminatório, será realizada entrevista de alocação com objetivo de avaliar as habilidades comportamentais do estagiário e alocá-lo em área adequada ao seu perfil, de acordo com a análise das atividades a serem desenvolvidas no órgão ou entidade. Na entrevista, serão observadas, pelo entrevistador, as seguintes habilidades: comunicação; senso de responsabilidade; proatividade; dinamismo; e conhecimentos técnicos gerais da área de estudos do estagiário.

**Entreguei os documentos, mas não obtive resposta do órgão/entidade.  $\Theta$  que devo fazer?**

O candidato deve entrar em contato com o próprio órgão e, caso não tenha sucesso, registrar ocorrência na Ouvidoria Geral do Estado.

**$\Theta$  órgão/entidade para o qual fui selecionado tem algum prazo para me contratar?**

Quando o candidato se apresentar ao órgão com toda a documentação prevista em Edital, o órgão vai realizar os procedimentos referentes à contratação, como elaborar o Termo de Compromisso de Estágio para assinatura da Instituição de Ensino Superior, bem como aguardar a liberação para atuação do estagiário.





# Já estou trabalhando

## **Durante o processo de capacitação, poderei faltar ao estágio?**

O processo de capacitação previsto em Edital é obrigatório e ocorrerá com anuência do órgão de alocação. Não serão computadas faltas ao posto de trabalho, desde que confirmada a presença na capacitação.

## **Estou alocado em um município do interior e o processo de capacitação será presencial na capital. Como proceder?**

Entre em contato direto com o órgão/entidade responsável pela sua alocação para tratar das condições de comparecimento à capacitação. Caso não seja viável o deslocamento até a capacitação, a unidade de recursos humanos do seu órgão poderá justificar a sua ausência, solicitando que seja viabilizada outra modalidade de capacitação à distância, de acordo com disponibilidade da Escola de Governo do Estado de Alagoas.



### **Já sou estagiário pelo programa e quero trocar de órgão. Posso?**

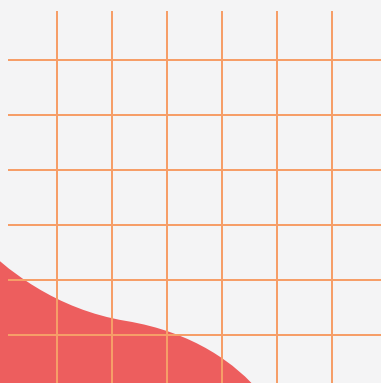
Como as vagas são exclusivas dos órgãos, não existe a possibilidade de transferência. Para mudar de órgão, o estagiário tem que fazer nova inscrição para o órgão pretendido, quando da ocasião de lançamento de novo Edital. No entanto, caso seja selecionado para uma nova vaga, seu contrato terá duração referente apenas ao tempo restante para a conclusão de até 2 anos no Estado, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008.

### **Que valor eu devo receber de vale-transporte?**

O valor do auxílio transporte deverá tomar como referência o custo vigente de uma passagem de ida e volta no município do órgão ou entidade no qual o estagiário for alocado.

### **O estagiário do Programa de Estágio tem direito a férias?**

O recesso é regulamentado pela Lei de Estágio 11.788 de 2008, em seu Art. 13: Art. 13. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.



### **Em que dia do mês é efetuado o pagamento da bolsa estágio?**

O pagamento será realizado de acordo com a data estipulada no Termo de Compromisso de Estágio junto a cada órgão.

### **Caso eu não receba os benefícios da bolsa estágio, a quem devo me reportar para informações?**

O candidato deve se reportar à Coordenação de Recursos Humanos ou setor equivalente do órgão que está ligado.

### **Tenho dúvidas que não estão respondidas neste FAQ. O que faço?**

Caso o candidato tenha dúvidas que não estão contempladas neste documento, deve encaminhar um e-mail para [programaestagio.al.candidatos@gmail.com](mailto:programaestagio.al.candidatos@gmail.com), informando o problema/dúvida, com cópia do CPF e RG e telefone de contato. Ele será respondido caso a caso, em um período de até 72 hora, em horário comercial (8:00 às 17:00).



Para mais informações, acesse:

[pontape.al.gov.br](http://pontape.al.gov.br)

